



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que durante o exercício financeiro de 2025, em razão de não ter havido Relatório de Auditoria realizado pelo Controle Interno, não houveram medidas tomadas para saneamento das irregularidades na Prefeitura Municipal de Carpina pelo Controle Interno, conforme solicitado no Item 28, Anexo II da Resolução TC. Nº 299/2025.

Carpina/PE, 26 de fevereiro de 2026.



**MATHEUS JOSÉ EMERY BEZERRA**  
Controlador Geral do Município de Carpina